

**STS GAEA CAPITAL E ASSESSORIA LTDA.**  
("Sociedade")

**Formulário 15-II**  
**(data-base das informações quantitativas: 31/12/2023)**

**1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário:**

**1.1.** O Diretor de Gestão, responsável pela Administração da Carteira de Valores Mobiliários, Sr. **Franklin Jambin Ma** e a Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558/15, Sra. **Camila Rosa Góes**, declaram, por meio desta, que:

- a) reviram o formulário de referência objeto do Anexo 15-II à Instrução CVM nº 558/15; e
- b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sociedade.

São Paulo, 27 de março de 2024.



FRANKLIN JAMBIN MA



CAMILA ROSA GÓES

**2. Histórico da Empresa:**

**2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:**

A STS Gaea Capital e Assessoria Ltda. ("GAEA" ou "Sociedade") é uma gestora profissional de recursos de terceiros, com sede no Brasil, fundada em setembro de 2013 e credenciada em outubro de 2015 na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). A Sociedade atua na gestão de carteiras de fundos de investimento em ações e fundos de investimento em participações, além de atuar na assessoria estratégica e financeira (não caracterizada como consultoria de valores mobiliários).

A Sociedade é composta por sócios sêniores, responsáveis pelas respectivas áreas de atuação, e apresenta estrutura adequada para atender os requisitos de seus investidores.

**2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:**

- a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

Não aplicável. Não houve eventos societários relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

**b) escopo das atividades:**

Não aplicável. Não houve mudanças no escopo das atividades da GAEA.

**c) recursos humanos e computacionais:**

Relativamente aos recursos humanos, em 2019 ocorreu a troca do Diretor de Gestão e da Diretora de Compliance, Risco e PLD. Ademais ocorreram também ao longo do tempo da Sociedade algumas alterações em seu quadro societário e de funcionários comuns à dinâmica de seu ramo de atividade.

Com relação aos recursos computacionais, a GAEA implantou novas ferramentas para incrementar o nível de segurança, melhorar as condições para a recuperação das informações e aperfeiçoar ainda mais o trabalho remoto. Como a GAEA já possui recursos de e-mail nos servidores em nuvem da Microsoft, foram ampliados os recursos na plataforma. Os recursos de Active Directory, File Server e serviços de segurança centralizado como Intune e MDM foram centralizados junto à Microsoft365 com todas as regras de boas práticas recomendadas pelo fabricante da ferramenta.

Com o aumento de ataques cibernéticos nos últimos anos, em 2020 a GAEA implantou soluções de dupla autenticação para serviços críticos à operação como e-mail e utilização de logins em máquinas locais como o Hello Windows para empresas. Além disso, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus em 2020, a GAEA reviu sua estrutura e implementou os recursos centralizados de segurança necessários, de forma a permitir a operação de toda equipe em *home office*, passando desta forma, a ter uma gestão de segurança e controle de conteúdo para todos os dispositivos da empresa em qualquer lugar.

Em novembro de 2022 a GAEA realizou o descomissionamento dos servidores físicos localizados nas dependências da GAEA, movendo toda a estrutura para nuvem. Uma cópia de todos os servidores virtuais foi armazenada em HDs externos com a data de corte da migração para o ambiente em nuvem, elevando ainda mais a segurança do histórico de dados e de forma a atender todas as regras dos órgãos reguladores. Com os novos recursos, as estruturas de backup de e-mail e dados estão sendo realizadas em uma ferramenta de backup do prestador de serviços de TI chamada Artbackup, realizando o versionamento após a data de corte.

**d) regras, políticas, procedimentos e controles internos:**

Haja vista a constituição e credenciamento da GAEA como administradora de carteiras de valores mobiliários, sua adesão ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE e também ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, bem como em virtude da GAEA ser associada à ABVCAP, a GAEA passou por uma reestruturação das regras, políticas, procedimentos e controles internos, tendo sido revisados e elaborados os seguintes manuais e políticas: Manual de Ética e Compliance, Política de Investimentos Pessoais, Política de Gestão de Riscos, Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, Política de Contratação de Terceiros, Política de Rateio e Divisão de Ordens, e Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias.

Todos os manuais, políticas e controles internos foram novamente revisados em fevereiro e em abril de 2019 pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, de modo a, respectivamente, adequá-los ao novo Código de Administração de Recursos de Terceiros – ART da Anbima e implementar melhorias nos processos e controles internos até então mantidos pela GAEA. Em junho de 2019 foi feita uma nova revisão de caráter qualitativo em todas as políticas e manuais.

Em junho de 2020 foi feita uma revisão anual nas políticas e manuais da GAEA, e em setembro e outubro de 2020 foi feita uma nova revisão, tanto qualitativa quanto para adequar as políticas e manuais à ICVM 617 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”). Em 2021, 2022 e 2023 foram feitas novas revisões anuais qualitativas nas políticas e manuais da GAEA.

### **3. Recursos Humanos:**

#### **3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

##### **a) número de sócios:**

3 (três)

##### **b) número de empregados:**

0 (zero)

##### **c) número de terceirizados:**

1 (um)

##### **d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa:**

Franklin Jambin Ma (CPF: 220.046.598-07), responsável pela atividade de administração de carteiras - Diretor de Gestão.

Luciana de Oliveira Cezar Coelho (CPF: 914.155.607-06).

Camila Rosa Góes (CPF: 084.404.007-05).

### **4. Auditores:**

#### **4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:**

##### **a) nome empresarial:**

Não aplicável. A GAEA não possui auditores independentes contratados.

##### **b) data de contratação dos serviços:**

Não aplicável. A GAEA não possui auditores independentes contratados.

##### **c) descrição dos serviços contratados:**

Não aplicável. A GAEA não possui auditores independentes contratados.

### **5. Resiliência Financeira:**

#### **5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:**

##### **a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:**

Não. Em março de 2018, entrou em operação o primeiro fundo sob sua gestão, mas até o momento não há receitas oriundas de taxas com bases fixas.

##### **b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):**

O patrimônio líquido da GAEA representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3(c) e representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### **5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução:**

Não aplicável, tendo em vista que a GAEA atua somente na categoria de gestor de recursos de terceiros, não se submetendo ao referido dispositivo legal, aplicável apenas aos administradores fiduciários.

### **6. Escopo das Atividades:**

**6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:**

**a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)**

Gestão tanto discricionária quanto não discricionária de carteiras de valores mobiliários, além de Assessoria Financeira Corporativa no Brasil e no exterior, e Assessoria Financeira de Investimentos no exterior, ambas não relacionadas à consultoria de valores mobiliários (“Assessoria”), compreendendo (i) assessoria em assuntos econômicos, financeiros e administrativos, incluindo, mas não se limitando, à assessoria na estruturação de operações de fusões e aquisições; (ii) análise econômica e financeira de empresas em geral, compreendendo, ainda, a assessoria, a realização de planejamentos relacionados aos aspectos financeiros das referidas empresas (i.e., não compreendendo, no entanto, os serviços de análise de valores mobiliários, ora atividade regulada pela CVM e não desempenhada pela GAEA); (iii) estudos e análise de perfil e desempenho de sociedades em geral e de pesquisas de mercado, bem como qualquer outro serviço relacionado a tais atividades; (iv) assessoria na captação de recursos, reorganizações societárias, reestruturação de dívida e demais questões de Finanças Corporativas; e (v) assessoria na análise e acompanhamento de portfólios de investimentos, diretos e indiretos, exclusivamente no exterior e não correlacionados com valores mobiliários no Brasil, auxiliando de forma independente na avaliação e execução de alternativas estratégicas aos investimentos correntes e futuros.

Quando relacionada às operações de fusões e aquisições, a Assessoria Financeira Corporativa consiste, em resumo, na assessoria e avaliação econômico financeira à clientes da GAEA que sejam companhias de capital aberto ou fechado, para fins de realização de diversas modalidades de operações societárias (e.g., fusões, aquisições e alienações de participações, desinvestimento, captação de recursos e estruturação de joint ventures).

**b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.):**

A GAEA realiza a gestão de fundos de investimento constituídos como fundos de investimento em ações, nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“FIAs”), bem como de fundos de investimento em participações, ora constituídos nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“FIPs”).

**c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:**

Os FIAs investirão, preponderantemente, em ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas, enquanto que os FIPs alocarão os seus recursos em participações de sociedades, nos termos da regulamentação em vigor aplicável.

**d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:**

A GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestora.

**6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:**

**a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

Além da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, a GAEA desempenha as atividades de Assessoria, conforme descritas no item 6.1(a) acima.

Para tanto, os Colaboradores da GAEA que estejam desempenhando atividades de Assessoria Financeira Corporativa, poderão auxiliar à equipe de gestão nas análises necessárias para avaliação de potenciais ativos, desde que respeitadas todas as regras de confidencialidade e desde que dado o devido *disclosure* a todas as partes envolvidas, de forma a evitar Conflitos de Interesse.

Assim, a GAEA entende que os Conflitos de Interesse mencionados a seguir podem ser ocasionados em decorrência do desempenho das atividades de gestão de recursos de terceiros e de Assessoria Financeira Corporativa pelos mesmos Colaboradores da GAEA:

*Operações entre fundos de investimento geridos pela GAEA (“Veículos”) e empresas de capital fechado objeto dos serviços de Assessoria Financeira Corporativa*

Pela natureza das atividades da GAEA, poderiam ocorrer situações em que os Veículos pretendessem adquirir ou alienar participação em companhias de capital fechado que estejam sendo objeto dos serviços de Assessoria Financeira Corporativa. No entanto, neste caso, a equipe de gestão e a equipe de Assessoria Financeira Corporativa deverão submeter a situação para avaliação da diretoria da GAEA, que decidirá qual das áreas deve seguir com a potencial operação/prestação de serviços junto à sociedade em questão. Caso a opção seja que a área de Assessoria seguirá com a prestação de serviços, a empresa objeto da assessoria será incluída em lista restritiva para investimentos, salvo em situações de exceção, mediante aprovação prévia da diretoria da GAEA e dos cotistas dos Veículos, através da assembleia geral destes.

Em complemento à medida descrita acima, as condições das operações envolvendo os Veículos e as companhias de capital fechado acima referidas deverão estar respaldadas em laudo de avaliação, o qual deve ser elaborado por empresa especializada, independente e não relacionada à GAEA.

*Operações entre Veículos e companhias de capital aberto objeto dos serviços de Assessoria Financeira Corporativa*

Pela natureza das atividades da GAEA, poderiam ocorrer situações em que companhias de capital aberto estejam sendo objeto dos serviços de Assessoria Financeira Corporativa.

Nesses casos, a partir da assinatura de qualquer instrumento de mandato que regerá a prestação de serviços de Assessoria Financeira Corporativa para uma companhia aberta, caberá à Diretora de Compliance, Risco e PLD incluir, imediatamente, tal companhia em lista restrita, de tal forma que nenhum dos Veículos poderá realizar operações que envolvam participação na referida companhia até que (i) as operações adjacentes àquelas assessorias (e.g., captação de recursos, fusão, aquisição, etc.) sejam devidamente comunicadas ao público, ou (ii) o respectivo instrumento de mandato seja encerrado por qualquer das partes, o que ocorrer primeiro (“Lista Restrita”), observadas as restrições relacionadas a *insider trading*, salvo se expressamente autorizado pelo Diretor de Compliance e Risco.

Por fim, tanto os Colaboradores quanto as pessoas vinculadas aos Colaboradores (conforme definidas na Política de Investimentos Pessoais da GAEA) não poderão, salvo se prévia e expressamente autorizados pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, transacionar com ativos emitidos por companhias que tenham sido incluídas em Lista Restrita, sendo obrigação do respectivo Colaborador, ainda, informar imediatamente à Diretora de Compliance, Risco e PLD assim que tomar conhecimento de qualquer transação realizada por uma de suas pessoas vinculadas que envolva um ativo previsto em Lista Restrita.

<b>b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:</b>
Não aplicável, pois não existem sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum.
<b>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>1</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</b>
<b>a) número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):</b>
A GAEA realiza a gestão de 1 (um) fundo de investimento em ações (“FIAs”) exclusivo, e, portanto, possui apenas um investidor qualificado.
<b>b) número de investidores, dividido por:</b>
(i) pessoas naturais: 1 (ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0 (iii) instituições financeiras: 0 (iv) entidades abertas de previdência complementar: 0 (v) entidades fechadas de previdência complementar: 0 (vi) regimes próprios de previdência social: 0 (vii) seguradoras: 0 (viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0 (ix) clubes de investimento: 0 (x) fundos de investimento: 0 (xi) investidores não residentes: 0 (xii) outros (especificar): 0
<b>c) recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):</b>
A GAEA realiza a gestão de 1 (um) FIA exclusivo destinado a investidor qualificado, com patrimônio total de R\$ 26.749.664,07.
<b>d) recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:</b>
Não há.
<b>e) recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):</b>
Investidor 1 - R\$ 26.749.664,07
<b>f) recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:</b>
(i) pessoas naturais: R\$ 26.749.664,07 (ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0 (iii) instituições financeiras: 0 (iv) entidades abertas de previdência complementar: 0 (v) entidades fechadas de previdência complementar: 0 (vi) regimes próprios de previdência social: 0 (vii) seguradoras: 0

<sup>1</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

- (viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0  
(ix) clubes de investimento: 0  
(x) fundos de investimento: 0  
(xi) investidores não residentes: 0  
(xii) outros (especificar): 0

**6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:**

- a) ações: R\$ 26.007.616,00  
b) debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: 0  
c) títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: 0  
d) cotas de fundos de investimento em ações: 0  
e) cotas de fundos de investimento em participações: 0  
f) cotas de fundos de investimento imobiliário: 0  
g) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: 0  
h) cotas de fundos de investimento em renda fixa: 0  
i) cotas de outros fundos de investimento: 0  
j) derivativos (valor de mercado): 0  
k) outros valores mobiliários: 0  
l) títulos públicos: R\$ 532.648,28  
m) outros ativos: R\$ 209.399,79

**6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:**

Não aplicável, pois a GAEA não atua como administrador fiduciário.

**6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:**

No item 6.4.m) "outros ativos" estão incluídos os valores de contas a pagar/receber e o saldo em tesouraria.

**7. Grupo Econômico:**

**7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:**

**a) controladores diretos e indiretos:**

Controladora direta: Luciana de Oliveira Cezar Coelho (CPF: 914.155.607-06).  
Não existem controladores indiretos.

**b) controladas e coligadas:**

Não aplicável, pois GAEA não conta com sociedades controladas ou coligadas.

**c) participações da empresa em sociedades do grupo:**

Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não participa de nenhum grupo econômico.

**d) participações de sociedades do grupo na empresa:**

Não aplicável, pois não existem participações de quaisquer outras sociedades no capital social da GAEA.

**e) sociedades sob controle comum:**

Não aplicável, tendo em vista que não existem sociedades sob controle comum.

**7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.:**

Não aplicável, pois a GAEA não está inserida em nenhum grupo econômico.

<b>8. Estrutura operacional e administrativa:</b>
<b>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</b>
<b>a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:</b>
Comitê de Investimentos: O Comitê avalia as recomendações e análises recebidas para fins de tomada de decisão sobre a realização dos investimentos.
<b>b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:</b>
Comitê de Investimentos: Diretor de Gestão, Diretora de Compliance, Risco e PLD e sócios seniores da GAEA.  Adicionalmente, o Comitê de Investimentos pode ter participação de membros externos selecionados pela GAEA, de acordo com as suas qualificações, reputação e experiência profissional. As reuniões do Comitê de Investimentos têm frequência no mínimo anual, podendo ser convocadas em periodicidade menor caso haja necessidade. Todas as deliberações do comitê são formalizadas nos arquivos internos da GAEA.
<b>c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:</b>
Luciana de Oliveira Cezar Coelho: Sócia controladora, possui poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, de acordo com o Contrato Social e com a legislação vigente, dependam de prévia aprovação dos sócios.  Franklin Jambin Ma: Diretor responsável pela atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, coordenando o processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos e/ou desinvestimentos.  Camila Rosa Góes: Diretora de Compliance, Risco e PLD responsável pela supervisão direta das atividades atinentes à gestão de risco e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, além de encarregada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela Sociedade, nos termos e para os fins da LGPD.
<b>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.:</b>
As informações relativas à estrutura administrativa estão descritas no item 8.1.
<b>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</b>
Nome: Franklin Jambin Ma
Idade: 45
Profissão: Engenheiro
CPF: 220.046.598-07
Cargo Ocupado: Diretor de Gestão
Data da Posse: 15/04/2019
Prazo do Mandato: Indeterminado



Nome: Luciana de Oliveira Cezar Coelho
Idade: 57
Profissão: Economista
CPF: 914.155.607-06
Cargo Ocupado: Sócia Controladora e Diretora Estatutária
Data da Posse: 30/09/2013
Prazo do Mandato: Indeterminado
Nome: Camila Rosa Góes
Idade: 44
Profissão: Economista
CPF: 084.404.007-05
Cargo Ocupado: Diretora de Compliance, Risco e PLD
Data da Posse: 21/01/2019
Prazo do Mandato: Indeterminado
<b>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</b>
<b>(i) cursos concluídos:</b>
LONDON BUSINESS SCHOOL – MBA POLI/USP – Graduação em Engenharia de Produção
<b>(ii) aprovação em exame de certificação profissional:</b>
CGA – Anbima em setembro de 2017
<b>(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
<b>Nome da Empresa:</b>
STS Gaea Capital e Assessoria Ltda.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Diretor de Gestão responsável pela atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Gestão profissional de recursos de terceiros e assessoria estratégica e financeira (não caracterizada como consultoria de valores mobiliários).
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Sócio e Diretor de Gestão desde abril de 2019.
<b>Nome da Empresa:</b>
Atlântico Sul Capital Partners Gestora de Recursos Ltda.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Sócio fundador responsável por investimentos em Private Equity.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Sociedade que presta serviços de consultoria financeira e gestão de investimentos.
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Janeiro de 2014 a janeiro de 2015.

<b>Nome da Empresa:</b>
3i Capital e Assessoria Ltda.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Diretor associado responsável por investimentos em Private Equity.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Sociedade que presta serviços de consultoria financeira e gestão de investimentos.
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Setembro de 2013 a janeiro de 2014.
<b>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:</b>
<b>(i) cursos concluídos:</b>
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) – MBA em <i>Management</i> Universidade Federal Fluminense (UFF) – Bacharelado em Economia
<b>(ii) aprovação em exame de certificação profissional:</b>
CPA-20 – Anbima
<b>(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
<b>Nome da Empresa:</b>
STS Gaea Capital e Assessoria Ltda.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Diretora de Compliance, Risco e PLD responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558/15, prevenção contra lavagem de dinheiro e gestão de riscos, e encarregada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela Sociedade, nos termos e para os fins da LGPD.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Gestão profissional de recursos de terceiros e assessoria estratégica e financeira (não caracterizada como consultoria de valores mobiliários).
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Sócia e Diretora de Compliance, Risco e PLD desde janeiro de 2019.
<b>Nome da Empresa:</b>
PIPA Global Investments Ltda.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Diretora de Compliance, Risco e PLD responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558/15, prevenção contra lavagem de dinheiro e gestão de riscos, além de Diretora Financeira.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Gestão profissional de recursos de terceiros.
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Sócia de julho de 2014 a dezembro de 2018, Diretora de Compliance e PLD de junho de 2016 a dezembro de 2018 e Diretora de Risco de dezembro de 2016 a dezembro de 2018.
<b>Nome da Empresa:</b>
Investidor Profissional Gestão de Recursos Ltda.

<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
<i>Controller</i>
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Gestão profissional de recursos de terceiros.
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Sócia de setembro de 2009 a janeiro de 2017.
<b>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:</b>
<b>(i) cursos concluídos:</b>
Idem item 8.5., tendo em vista que esta é a mesma pessoa indicada no referido item.
<b>(ii) aprovação em exame de certificação profissional:</b>
Idem item 8.5., tendo em vista que esta é a mesma pessoa indicada no referido item.
<b>(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
<b>Nome da Empresa:</b>
Idem item 8.5., tendo em vista que esta é a mesma pessoa indicada no referido item.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Idem item 8.5., tendo em vista que esta é a mesma pessoa indicada no referido item.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Idem item 8.5., tendo em vista que esta é a mesma pessoa indicada no referido item.
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Idem item 8.5., tendo em vista que esta é a mesma pessoa indicada no referido item.
<b>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:</b>
<b>(i) cursos concluídos:</b>
Não aplicável, pois a GAEA não atua na distribuição de cotas.
<b>(ii) aprovação em exame de certificação profissional:</b>
Não aplicável, pois a GAEA não atua na distribuição de cotas.
<b>(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
<b>Nome da Empresa:</b>
Não aplicável, pois a GAEA não atua na distribuição de cotas.
<b>Cargo e funções inerentes ao cargo:</b>
Não aplicável, pois a GAEA não atua na distribuição de cotas.
<b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:</b>
Não aplicável, pois a GAEA não atua na distribuição de cotas.
<b>Datas de entrada e saída do cargo:</b>
Não aplicável, pois a GAEA não atua na distribuição de cotas.
<b>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</b>
<b>a) quantidade de profissionais:</b>
2 (dois)
<b>b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:</b>

A área de gestão de recursos é responsável pela análise, seleção, alocação e acompanhamento das companhias investidas e de outros ativos que venham a compor as carteiras dos fundos de investimento sob gestão da GAEA.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Planilhas internas. As rotinas e os procedimentos envolvidos encontram-se descritos de forma detalhada na Política de Gestão de Risco. Ainda, destaca-se que, antes da realização de qualquer investimento, uma *due diligence* criteriosa é realizada na companhia-alvo, a fim de identificar e quantificar (quando aplicável) os principais riscos inerentes ao investimento. São compiladas informações obtidas de diversas fontes a fim de compreender o momento atual e perspectivas de crescimento da companhia.

Utilizamos os seguintes sistemas de informação: assinatura de jornais e periódicos de negócios e economia; planilhas internas; Bloomberg; e relatórios de *Equity Research*.

Quanto aos sistemas de Tecnologia da Informação utilizados pela Sociedade, destaca-se a utilização de computação na nuvem, por meio da qual os arquivos são armazenados em servidores virtuais na internet com *backup* diário de dados. Em caso de qualquer indisponibilidade de acesso ao escritório, a Sociedade mantém capacidade total de operação, uma vez que os arquivos de trabalho, base de dados e sistemas podem ser acessados por computadores conectados à Internet mediante sistema de usuário e senha.

**8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

**a) quantidade de profissionais:**

2 (dois)

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Elaboração, implementação e monitoramento do efetivo cumprimento das rotinas, políticas, códigos e procedimentos internos da GAEA, visando a mitigação dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pela Sociedade, bem como o integral atendimento às normas regulamentares desta atividade.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

A Diretora de Compliance, Risco e PLD promove a realização de testes da estrutura de Compliance da GAEA ao longo do ano, determinados de maneira a mitigar os principais riscos aos quais a GAEA está sujeita e para verificar a conformidade, em relação aos seus Colaboradores, com as disposições da regulamentação em vigor e políticas internas da GAEA.

No mínimo anualmente são realizados testes de Compliance específicos de segurança da informação e cibersegurança, e testes de continuidade de negócios.

Adicionalmente, a Diretora de Compliance, Risco e PLD organiza treinamentos anuais (reciclagem) dos Colaboradores, além dos treinamentos iniciais realizados por cada Colaborador novo, e pelos quais são abordadas as regras e procedimentos estabelecidos pela GAEA e descritos no Manual de Ética e Compliance da gestora, além das principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades.

No tocante às práticas relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, a Diretora de Compliance, Risco e PLD é responsável pelo acesso e verificação periódica das medidas de combate à lavagem de dinheiro adotadas pelos administradores e custodiantes dos fundos de investimento sob gestão da GAEA, bem como condução de processo de Conheça seu Cliente (*Know Your Client – KYC*) em relação aos clientes/investidores da GAEA, se obrigando, nos termos de sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do

Terrorismo (PLDFT) e de Cadastro, e da legislação em vigor, a reportar operações financeiras e/ou não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, assim como emitir relatório anual relativo à avaliação interna de risco de LDFT a ser encaminhado para a Alta Administração.

A Diretora de Compliance, Risco e PLD é responsável, ainda, pela revisão e atualização dos manuais e políticas com periodicidade anual ou na ocorrência de qualquer alteração nas normas em vigor, e pela elaboração de relatórios.

As rotinas e procedimentos envolvidos encontram-se descritos de forma detalhada nos manuais e políticas adotados pela GAEA.

**d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

A Diretora de Compliance, Risco e PLD possui total independência e autonomia para o exercício das suas funções, assim como total discricionariedade para a tomada de suas decisões. A área de Compliance, Risco e PLD não está subordinada a nenhuma outra área e/ou a qualquer outra atividade desenvolvida ou prestada pela GAEA.

**8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:**

**a) quantidade de profissionais:**

2 (dois)

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Monitoramento do enquadramento das operações efetuadas nos limites definidos na Política de Gestão de Riscos adotada internamente e análise dos riscos inerentes às operações pretendidas.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

São utilizadas planilhas internas. As rotinas e procedimentos envolvidos encontram-se descritos de forma detalhada nos manuais e políticas adotados pela GAEA, em especial na Política de Gestão de Riscos.

**d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

A Diretora de Compliance, Risco e PLD possui total independência e autonomia para o exercício das suas funções, tendo total discricionariedade para a tomada de decisões no âmbito da sua área de atuação. Conforme mencionado acima, a área de Compliance, Risco e PLD não está subordinada a nenhuma outra área e/ou a qualquer outra atividade desenvolvida ou prestada pela GAEA.

**8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:**

**a) quantidade de profissionais:**

Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não desempenha atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

**b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não desempenha atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

**c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade:**

Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não desempenha atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

**8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:**

<b>a) quantidade de profissionais:</b>
Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:</b>
Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:</b>
Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição:</b>
Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:</b>
Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:</b>
A GAEA não possui outras informações relevantes a serem divulgadas.
<b>9. Remuneração da Empresa</b>
<b>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica:</b>
A GAEA será remunerada por taxas com bases fixas e taxas de performance pela atividade de gestão de recursos, e por outras taxas pela atividade de assessoria financeira.
<b>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</b>
a. taxas com bases fixas: 18%
b. taxas de <i>performance</i> : Não houve.
c. taxas de ingresso: Não houve.
d. taxas de saída: Não houve.
e. outras taxas: 82%
<b>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:</b>
Durante os últimos 36 (trinta e seis) meses, a maior parte da receita auferida pela GAEA foi proveniente da atividade de assessoria financeira (vide item 9.2.e).
<b>10. Regras, Procedimentos e Controles Internos</b>
<b>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços:</b>
A seleção e contratação de prestadores de serviços da GAEA (que no âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, " <u>Terceiros</u> ") é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD da GAEA, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação. O referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre os Terceiros que tenham interesse em iniciar vínculo jurídico com a GAEA e com os fundos de investimento por esta geridos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i> , na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Em todos os casos, a Diretora de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Diretora de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações.

O início da atividade do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos à GAEA, quando necessário, e com o acompanhamento da Diretora de Compliance, Risco e PLD.

Após a contratação dos Terceiros, a GAEA realizará o monitoramento contínuo das atividades por aqueles exercidas, até o término do respectivo prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a GAEA.

Tendo em vista a estrutura da GAEA, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Diretora de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro *versus* a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

A GAEA realiza a supervisão dos Terceiros baseada em risco, conforme as classificações estabelecidas em sua Política de Contratação de Terceiros, divididas em "Alto Risco", "Médio Risco" e "Baixo Risco".

### **10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados:**

No caso dos fundos de investimento em ações geridos pela GAEA, os custos de transação são minimizados em decorrência da filosofia de investimento de médio e longo prazo, evitando a negociação de curto prazo e alta frequência. De qualquer forma, periodicamente são cotadas corretoras a fim de se monitorar os custos, sem prejuízo dos serviços prestados, da qualidade da pesquisa e dos relatórios disponíveis.

### **10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.:**

A GAEA, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- a) colocar os interesses dos clientes/investidores acima de seus próprios interesses;
- b) definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes/investidores e, conseqüentemente, repassados aos fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens;
- c) ter a certeza de que o benefício *Soft Dollar* auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento e alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- d) divulgar amplamente a clientes/investidores, potenciais clientes/investidores e ao mercado, os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesse oriundos da adoção de tais práticas;
- e) cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes/investidores; e

f) transferir à carteira dos Veículos qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 16, inciso VI da Instrução CVM nº 558/15.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A GAEA deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a GAEA não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos Veículos sob sua gestão comparativamente a outros fornecedores, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Adicionalmente, nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou benefícios de terceiros que possa gerar: (i) um Conflito de Interesse com a GAEA; (ii) que possua um valor presumível superior a R\$100,00 (cem reais); ou (iii) que atinja um valor presumível dentro de um mesmo ano superior a R\$300,00 (trezentos reais), especialmente nos casos de sócios e/ou administradores de Companhias Investidas pelos Veículos geridos pela GAEA, clientes/investidores, fornecedores ou concorrentes, salvo com expressa autorização da Diretora de Compliance, Risco e PLD.

#### **10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados:**

Na impossibilidade de se utilizar o espaço físico do escritório, os Colaboradores da GAEA poderão continuar a desempenhar suas atividades por meio de seus respectivos *laptops*, uma vez que os arquivos de trabalho, caixas de e-mail, base de dados e sistemas da GAEA podem ser acessados remotamente por computadores conectados à internet mediante sistema de usuário e senha.

Com a atualização do parque tecnológico e aperfeiçoamento dos serviços em nuvem, a GAEA possui hoje todos os recursos de TI na plataforma Microsoft Office 365 com todos os recursos de redundância e recuperação de dados próprios da ferramenta.

O serviço de e-mail da GAEA conta com serviço de AntiSpam e recursos de regras para controle de envio de e-mails e criptografia TLS para comunicação entre servidores SMTP, conforme as regras e procedimentos internos de Compliance da GAEA. Os serviços são garantidos pela Microsoft que provém suporte 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana.

A GAEA conta com *links* de internet corporativos redundantes e distribuição de *links* por múltiplas operadoras com “últimas milhas” distintas. Em caso de falhas nas linhas telefônicas, os Colaboradores da GAEA possuem celulares corporativos como alternativa à telefonia fixa.

A estrutura de energia elétrica da GAEA conta com quadro elétrico exclusivo para os equipamentos de TI com possibilidade de implantação de *nobreak* centralizado e chaveamento manual para rede de *nobreaks* e rede comum. A sede dispõe de gerador comum ao prédio para fornecer energia em caso de falhas. O CPD conta com estrutura de *nobreak* com monitoramento e sensor ambiental que atende apenas os recursos centralizados de TI.



Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da GAEA, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: Diretor de Compliance, Risco e PLD (“Coordenador de Contingência”); Diretor de Gestão; Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO); e Gestor de TI. Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano de Contingência se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, na ausência de um dos diretores, isoladamente.

**10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários:**

*Fundos de Investimento em Ações*

No caso de fundos de investimento em ações, a GAEA desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A estratégia principal da GAEA privilegia o investimento em ativos e derivativos de maior liquidez. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a alocação final em tais ativos e instrumentos financeiros.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos Veículos e expectativa da GAEA em relação à manutenção dos ativos em carteira.

*Fundos de Investimento em Participações*

Já no caso de fundos de investimento em participações, por serem investimentos em ativos ilíquidos, haverá pouco escopo para mitigar este risco.

A GAEA não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os Veículos com foco em ativos ilíquidos diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos Veículos através da realização de uma avaliação trimestral destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Maiores detalhes estão descritos na Política de Gestão de Riscos da GAEA.

**10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:**

Não aplicável, tendo em vista que a GAEA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.

**10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução:**

<http://www.stsgaea.com.br/compliance>

**11. Contingências:**

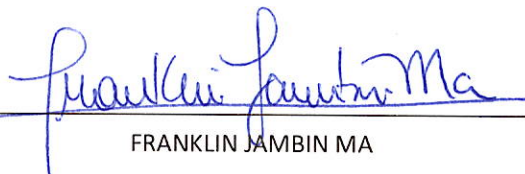
<b>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</b>
<b>a) principais fatos:</b>
Não aplicável, pois não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a GAEA figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa.
<b>b) valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Não aplicável, pois não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a GAEA figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa.
<b>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenham afetado sua reputação profissional, indicando:</b>
<b>a) principais fatos:</b>
Não aplicável, pois não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o Diretor de Gestão tenha figurado no polo passivo e tenham afetado sua reputação profissional.
<b>b) valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Não aplicável, pois não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o Diretor de Gestão tenha figurado no polo passivo e tenham afetado sua reputação profissional.
<b>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:</b>
Não aplicável, pois não existem contingências relevantes.
<b>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</b>
<b>a) principais fatos:</b>
Não aplicável, pois não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em que a GAEA tenha figurado no polo passivo nos últimos 5 (cinco) anos.
<b>b) valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Não aplicável, pois não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em que a GAEA tenha figurado no polo passivo nos últimos 5 (cinco) anos.
<b>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</b>
<b>a) principais fatos:</b>
Não aplicável, pois não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em que o Diretor de Gestão tenha figurado no polo passivo nos últimos 5 (cinco) anos.
<b>b) valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Não aplicável, pois não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em que o Diretor de Gestão tenha figurado no polo passivo nos últimos 5 (cinco) anos.

**12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:**

Por meio desta, o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Sociedade declara que:

- a) não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f) não tem contra si títulos levados a protesto;
- g) nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; e
- h) nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

São Paulo, 27 de março de 2024.



FRANKLIN JAMBIN MA